



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

ATA DA 509ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-AP DE 2019

1 Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos na sala
2 da Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá – Coren-AP, situado à
3 Avenida Procópio Rola, 944 - Centro. Macapá – Amapá reuniram-se os Conselheiros do
4 Regional do órgão, estando presentes ao início da reunião os seguintes Conselheiros
5 Titulares: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Dr. Kleverton Ramon Santana
6 Siqueira, Rosemeire Farias Pinto e suplentes, Dra. Nayani Costa de Melo, Dr. Quintino dos
7 Santos Marinho, Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre e Ângela do Socorro de Vaz
8 Pamphylio, para realização da 509ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-AP.
9 **EXPEDIENTES: ITEM 1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** quórum presente.
10 Presidente efetiva a conselheira Nayani Costa de Melo em substituição da conselheira Ingride
11 Lima dos Reis que está ausente, efetiva a conselheira Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre
12 em substituição à conselheira Joseli que está ausente. **ITEM 2. COMUNICADO DA**
13 **PRESIDENTE:** A Presidente registra a presença da Conselheira federal Waldenira Santos
14 Fonseca para participação da ROP. Informa que o Presidente do COFEN estendeu o convite
15 solicitando que todos os regionais pudessem se articular e estivessem presentes dia 20 de
16 agosto de 2019 às 15h na Câmara dos Deputados em Brasília que tratará sobre o lançamento
17 da frente parlamentar da enfermagem com o objetivo de aprovar o projeto de lei de
18 regulamentação da jornada de 30h e reitera a importância da participação dos conselheiros
19 no evento. A secretária lembra que os conselheiros Nayani Melo, Kleverton Siqueira e Ingride
20 dos Reis já estarão em Brasília para a participação de mais um módulo do Mestrado e que na
21 ocasião podem se fazer presente. **ITEM 3. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS:** Secretária
22 informa a ausência dos conselheiros: Joseli da Silva (documento de desistência de mandato
23 de conselheira em anexo), Ingride Lima dos Reis (justificativa em anexo). No período da tarde
24 estarão ausentes os conselheiros Rosemeire Farias, Benjamin Gadelha, Nayani Melo e
25 Tereza Chucre. **ORDEM DO DIA: ITEM 4. PAD nº 2019.00.0393** - Parecer de nº 023/2019 do
26 conselheiro Dr. Benjamin Gadelha - Trata de denúncia da Profissional Luciene Castilho dos
27 Santos – ENF em desfavor de MARIA LIA DA SILVA LOBATO, COREN-AP Nº 545510-ENF:
28 Dado conhecimento a presidente faz a leitura do documento que versa sobre denúncia de
29 possíveis calúnia, injúria e difamação. O Conselheiro relator aponta possíveis indícios de
30 infração ética cometida pela enfermeira R.T Mara Lia da Silva Lobato aos art. 69 e 71 da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

31 Resolução Cofen nº 564/2017 e vota pela admissibilidade do processo e encaminha o PAD
32 para o DCDA, pois consta débitos de ambas as profissionais. Em discussão: O conselheiro
33 Kleverton questiona sobre provas materiais como testemunhas, áudios que comprovem a
34 acusação em tela. A presidente pergunta se as partes foram ouvidas. A conselheira Nayani
35 indaga sobre os documentos que apontam as faltas indevidas conforme relatório da
36 denunciante. Em votação: Conforme leitura do parecer em tela não foi possível identificar
37 provas e indícios de infração ética, considerando que o documento em questão traz conflitos
38 internos administrativos. Portanto, os conselheiros Tereza Chucre, Nayani Melo, Rosemeire
39 Farias, Kleverton Siqueira e a presidente Emília votam em desfavor ao parecer do relator Dr.
40 Benjamin Gadelha e opinam pela não admissibilidade de processo ético contra a profissional
41 Mara Lia da Silva Lobato. O conselheiro Kleverton ressaltou que faltou a conclusão do voto
42 do conselheiro Quintino, mas a presidente Emília lembrou que o ele não tem voto, pois ele é
43 suplente da conselheira Rosemeire. O Conselheiro ressalta ainda que as partes precisam ser
44 comunicadas da decisão de arquivamento do processo. Encaminhar ao GAB para proceder
45 com o arquivamento do PAD. **ITEM 5. PAD nº 2017.00.0327** - Parecer de nº 022/2019 do
46 Conselheiro Dr. Quintino dos Santos Marinho - Trata de denúncia de Elias Dias em desfavor
47 de CIRIA NAZARÉ PINTO BATISTA DIAS, COREN-AP nº 837480-TE. Dado conhecimento,
48 a Presidente realiza leitura do documento e informa que o PAD encontrava-se com o
49 conselheiro relator na época Diego Vinícius Pacheco de Araújo em 17 de novembro de 2017
50 e aproveitando que a Conselheira federal Waldenira encontra-se presente, a presidente
51 ressalta que foram encontrados vários processos da intervenção sem nenhum relatório
52 analisado. E que foi designado o conselheiro Quintino da nova gestão para relatar o PAD em
53 tela. O conselheiro apresenta o parecer que versa sobre suposta falsificação de certificado
54 de segundo grau. Portanto, o conselheiro relator que encaminhou documento ao DGEP no
55 dia vinte e oito de maio de 2019 solicitando a informação da legitimidade do diploma e histórico
56 escolar de ensino médio da profissional. Considerando que a Escola Madre Tereza
57 encaminhou os documentos necessários e foi juntado ao PAD comprovando a veracidade do
58 diploma. Pugna pela não abertura de processo ético em desfavor da Técnica de Enfermagem
59 Círia Nazaré Pinto Batista Dias devido a acusação de falsificação de diploma não ter sido
60 comprovada como informou o acusador Elias Dias e comunica que a denunciada Círia Nazaré
61 Pinto Batista Dias encontra-se com débitos executados. Em discussão: a Presidente
62 questiona se o já houve o despacho do DGEP sobre o registro e o relator confirma que foi

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

63 realizado. O tesoureiro Kleverton faz a observação de que a profissional denunciada seja
64 notificada para ciência da acusação. Em votação: Os conselheiros Kleverton Siqueira, Nayani
65 Melo, Tereza Chucre, Rosemeire Farias e Emília Pimentel aprovam o parecer do relator.
66 Encaminhar ao GAB para procedimentos de praxe. **ITEM 6. PAD nº 2019.00.23.77/ DGEP -**
67 Trata de pedido de Parecer da Comissão de Ética de Enfermagem do HCAL, solicitação de
68 fiscalização e correção. Dado conhecimento, a Presidente traz informes do documento que
69 versa que a Comissão de Ética do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima – HCAL encaminhou
70 para o Coren a pedido da Dra. Luciléia Alves Sena, Chefe do Serviço Imaginologia do HCAL.
71 A presidente solicitou que fosse autuado em PAD e encaminhou ao DGEP para designação
72 de fiscalização no local. O DGEP realizou um relatório circunstanciado de averiguação prévia
73 da denúncia e no dia vinte e sete de fevereiro realizou inspeção no setor de Imaginologia do
74 HCAL para subsidiar parecer e no ato da inspeção a equipe foi recebida pela chefe do setor
75 que informou que ela não possui portaria para responder como chefia do local e que o
76 enfermeiro de Imaginologia é responsável pelo serviço de enfermagem de eco, ultrassom,
77 tomografia e raio x, entre outros fatores identificados que estão em desacordo com as
78 resoluções, lei do exercício profissional e decretos. A fiscalização identificou que os
79 profissionais não realizam as anotações de enfermagem, falta de regimento interno, normas
80 e rotinas, protocolos, dimensionamento de pessoal e nenhum instrumento de sistematização
81 da enfermagem. Foi feito o parecer técnico da fiscalização em doze de março de 2019 onde
82 trata-se do encaminhamento com as diretrizes técnicas para o transporte Inter hospitalar e
83 recomenda que seja cumprido. Os conselheiros Tereza, Rosemeire, Kleverton, Nayani e
84 Emília aprovam o parecer técnico do DGEP que visa averiguar denúncia de ofício do PAD e
85 que este seja enviado ao comitê de Ética do HCAL. A presidente sugere que seja designado
86 o conselheiro relator para analisar o fato e tome as medidas necessárias em que o caso
87 requer. **ITEM 7. PAD nº 2019.00.0193 -** Trata do relatório trimestral de fiscalização 2019 –
88 DGPE. Dado conhecimento, presidente faz a leitura do relatório da fiscalização. Presidente
89 expõem opinião quanto o relatório, cobrando que os relatórios devam conter análise
90 comparativa e que seja mais detalhado, e que a forma apresentado geram dúvidas quanto os
91 dados apresentados. E que os próximos relatório tenham análise quantitativa e qualitativa dos
92 dados apresentados. Sem discussão, plenária aprova por unanimidade o relatório acatando
93 as recomendações sugeridas pela presidente. Encaminhar ao DGEP /COREN-AP para tomar
94 ciências das considerações apresentadas em plenária, ao GAB/COREN-AP encaminhar o

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

95 relatório aprovado em plenária ao COFEN. **ITEM 8. PAD nº 2019.00.0413** - Trata da visita
96 técnica da UFIS pela CTFIS em 24 e 25 de junho de 2019, diagnóstico situacional e relatório
97 de visita. Presidente faz uma breve exposição do diagnóstico situacional apresentado pelo
98 DGEP, elaborado em conjunto com a CTFIS/Cofen, expondo as recomendações pontuadas
99 no plano de adequações a serem realizado pelo regional, concedendo a palavra a conselheira
100 Dra. Ângela Vaz para explicar detalhadamente os destaques observados durante a visita da
101 CTFIS/Cofen, a conselheira Ângela explica a metodologia aplicada na visita e na elaboração
102 do relatório, informa que a CTFIS aplicou um roteiro de avaliação com pontuação sobre o
103 atendimento dos padrões estabelecidos, a conselheira relata que o Coren-AP atende a maior
104 parte dos itens, que os itens com pontuações baixas devem seguir com alguns para melhoria
105 dos serviços. A conselheira evidencia o apontamento da falta de um instrumento próprio de
106 fiscalização e sugere que se inicie os trabalhos para a construção deste, a conselheira
107 evidenciou outros pontos relatados que serão sanados com a mudança para a nova Sede do
108 Regional Coren-AP. Presidente expõe que as medidas devem ser tomadas para sanar os
109 apontamentos contidos no relatório. Sem discussão, plenária de acordo. Encaminha ao DGEP
110 para compor plano de providencias e monitoramento. **ITEM 09. PAD nº 2019.00.0314** - Trata
111 da sugestão de organograma institucional e regimento interno pelo DGEP. Presidente faz
112 breve exposição sobre a item, informa que para atender as recomendações do COFEN no
113 sentido de aperfeiçoar os processos de trabalho no regional, se faz necessário revisão do
114 organograma, apresenta as normas e rotinas apresentadas pelos setores, apresenta os
115 destaques apresentados que sugere a que sejam feitos os ajustes, faz a leitura da proposta
116 quantos as funções e as atribuições de cada atividade. O conselheiro Kleverton, ressalta a
117 necessidade de reflexão quanto a inclusão do profissional técnico no auxílio das atividades
118 finalísticas do conselho. A presidente informar que as considerações devem atendidas e
119 sugere que seja nomeado uma comissão para revisão, a presidente pergunta quais
120 conselheiros gostariam de integrar a comissão e que fosse incluído os profissionais do
121 conselho, citado a possível integração a esta comissão do Sr. Ubiratam, Conselheira Dra.
122 Angela, Sr. José Maria, Sr. José Ivo e Sra. Claudiane. Em discussão, plenária de acordo com
123 a sugestão de formação de comissão. Ao Gabinete para confecção de portaria com os
124 membros citado. **ITEM 10. PAD nº 2019.00.0393** que trata da lista de inscrições definitivas,
125 especializações relativas ao mês de abril de 2019. Presidente faz a leitura da listagem que
126 trata do pedido da homologação de inscrições definitivas, cancelamento, transferência

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

127 realizadas no mês de abril do ano corrente, porém ressalta que o DGEP deve emitir parecer
128 quanto a análise criteriosa dos pedidos. Sem discussão, plenária de acordo. Ao Gabinete para
129 emissão de decisão de homologação mediante ao parecer do DGEP. **ITEM 11. PAD nº**
130 **2019011903** - Trata de solicitação de cancelamento de registro de MARIA DAS GRAÇAS
131 PONTES SALOMÃO, COREN-AP Nº 5005 – TE, por não está atuando na área. Presidente
132 faz a leitura do requerimento, informa que todos os itens necessários para cancelamento estão
133 presentes. Plenária em discussão, aprova a homologação do cancelamento. **ITEM 12. PAD**
134 **nº 2019012238** - Trata de solicitação de cancelamento de registro de NEDSON LOPES
135 BASTOS JUNIOR, COREN-AP Nº 383269 – ENF-IS, por não está atuando na área.
136 Presidente faz a leitura do requerimento, informa que falta apresentar alguns itens que
137 comprovem o cumprimento legal da resolução. Plenária em discussão, aprova a deliberação
138 da devolução do PAD ao DGEP para as devidas correções e apresentação na próxima
139 plenária, caso sanado as pendencias. Ao Gabinete para promover os devidos
140 encaminhamentos. **ITEM 13. PAD nº 2019012614** - Trata de solicitação de suspensão de
141 registro de ANDREIA CRISTINA SILVA DA COSTA, COREN-AP Nº 208063 – TE. Presidente
142 faz a leitura do requerimento, informa que todos os itens necessários para cancelamento estão
143 presentes. Plenária em discussão, aprova a homologação da suspensão. Ao Gabinete para
144 confecção de homologação da suspensão. **ITEM 14. PAD nº 2019012164** - Trata de
145 solicitação de inscrição remida de LEILIAN HAGE DOS SANTOS, COREN-AP Nº 29334–
146 ENF. Presidente faz a leitura do requerimento, informa que todos os itens necessários para
147 remida estão presentes. Plenária em discussão, aprova a homologação do remida. Ao DCDA
148 para exclusão do débito de 2019, em razão da comprovação de requerimento antes do dia
149 31/03/2019. Ao Gabinete para emissão de decisão. **ITEM 15. PAD nº 2019011384** - Trata de
150 solicitação de inscrição remida de DELCIR BENJAMIM GOMES, COREN-AP Nº 29334– ENF.
151 Presidente faz a leitura do requerimento, informa que todos os itens necessários para remida
152 estão presentes. Plenária em discussão, aprova a homologação do remida. Ao Gabinete para
153 emissão de decisão. **ITEM 16.** Ofício circular Cofen nº 0095/2019 - Trata das da visita técnica
154 SIRC/DGEP/Cofen. Presidente realiza exposição do parecer, expõe sobre os
155 questionamentos contemplados no parecer, diante o exposto o plenário toma conhecimento.
156 Ao Gabinete cópia ao conselheiros, Assejur, Procuradoria e DGEP. **ITEM 17.** Ofício circular
157 Cofen nº 0086/2019 - Trata do parecer nº 038/2019/CTFIS-Cofen, aprovado na plenária do
158 Cofen na 514ª ROP. Presidente realiza a leitura do relatório, opina pela deliberação do

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

159 relatório ao Cofen, solicita a correção da última página quanto ao memorando de despacho
160 do DRC/COREN-AP. Sem discussão plenária acata as sugestões da presidente. Ao Gabinete
161 para providenciar cópia do ofício e enviar ao DGEP e DRC para conhecimento. **ITEM 18.**
162 Ofício circular Cofen nº 0092/2019 - Trata do parecer da câmara técnica nº 036/2019/CTFIS
163 que discorre da concessão de Anotação de Responsabilidade técnica para jornada mínima
164 inferior a 20h semanais. Presidente faz a leitura do ofício, evidencia que o parecer deixa claro
165 que as empresas mesmo com o funcionamento inferior a 20hs semanais devem ter a ART e
166 CRT. Sem discussão, plenária de acordo com o parecer. Ao Gabinete para encaminhar cópia
167 ao Conselheiros, DGEP, ASSEJUR, PROCURADORIA e DRC para conhecimento e subsidiar
168 pareceres e deliberações. **ITEM 19.** Ofício circular Coren-PB nº 004/2019 - Trata do
169 informativo anual (ano VI - nº 4/ Janeiro de 2019). Presidente faz exposição do conteúdo, da
170 ciência da aos conselheiro, sem discussão. **ITEM 20.** Ofício Cofen nº 1672/2019 - Trata do
171 parecer de conselheiro nº 100/2019, aprovado no plenário do Cofen em sua 514ª ROP, que
172 aprova com ressalvas a prestação de contas da semana de enfermagem do COREN-AP 2014.
173 Presidente faz breve exposição do relatório, informando a plenária da aprovação com
174 ressalvas da prestação de contas da Semana de Enfermagem do Coren-AP 2014, ainda a
175 presidente informa que o Coren-AP em razão da apresentação de inconformidades na
176 execução e prestações de contas anteriores, referente ao denominado “Mês da Enfermagem”,
177 a gestão diante as notificações e relatórios vem sanando os problemas identificados, sendo
178 que já realizou o pagamento de multas geradas por estes erros anteriores, e que se a caso
179 não fossem sanados, ocasionaria o congelamento de repasses de recursos oriundo de
180 convênios, prejudicando diretamente o regional. A presidente ressalta o cumprimento do
181 pedido de tomada de um plano de providencias para que as futuras prestações de contas não
182 contenham os mesmos problemas apresentados, prevenindo a ocorrência de qualquer outro
183 dano ao regional. Sem discussão, plenária toma ciência. Ao Gabinete encaminhar cópia a
184 Controladoria e Procuradoria para conhecimento e providencias quanto medidas que venham
185 atender o solicitado no parecer. **ITEM 21.** Ofício circular Cofen nº 0098/2019 que trata do local
186 de realização do 22º CBCENF. Presidente mediante a leitura do ofício, informa para
187 conhecimento da plenária e a quem interessar que o 22º CBCENF será realizado na cidade
188 de Foz do Iguaçu, no período de 11 à 15 de novembro de 2019, e que neste ano o COFEN
189 através de convênios está ofertando descontos nas passagens e hospedagens congressistas
190 nas empresas conveniadas do evento, mais informações podem ser obtidas no site do evento.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

191 A presidente pede aos conselheiros, auxílio quanto a divulgação dessa informação. Sem
192 discussão, plenária de acordo. **ITEM 22.** Ofício circular Cofen nº 0100/2019 - Informa sobre
193 a resolução Cofen 609/2019 que trata da atualização do registro de especialidades para o
194 nível médio. Presidente faz a leitura. Sem discussão, plenária de acordo. Ao gabinete para
195 encaminhar cópia ao DGEF e DRC para conhecimento e realizar a ampla divulgação no Site
196 do Coren sobre os critérios para a concessão das carteiras. **INCLUSÃO DE PAUTA. ITEM 23.**
197 **PAD nº 2019.00.0374** - Termo de renúncia pela conselheira Joseli da Silva Monteiro. Dado
198 conhecimento, a Presidente informa que a conselheira é a segunda secretária e protocolou
199 documento de renúncia da gestão 2018-2020 pedindo que seja retirada dos assuntos do
200 Coren a partir do dia primeiro de julho. O cargo de segundo secretário encontra-se vago e a
201 Presidente coloca à disposição para manifestação e interesse dos conselheiros. O conselheiro
202 Kleverton ressalta que por ordem de ascensão para assumir o cargo seria a conselheira
203 Tereza que é sua suplente e solicita sua manifestação. A Conselheira Tereza manifesta que
204 não tem interesse em ocupar, pois reforça que não participará da próxima gestão e sugere a
205 Conselheira Ângela para ocupar o cargo de segunda secretária. A Conselheira Ângela
206 manifestou o interesse para ocupar a vaga da Conselheira Joseli Monteiro de segunda
207 Secretária, portanto, a vaga de suplente da Presidência ao qual ocupava fica no aguardo de
208 um novo conselheiro. A presidente lembra sobre a importância da lealdade dos conselheiros
209 e comprometimento na gestão. Ressaltou sobre a reeleição dessa gestão e que fiquem
210 apenas os conselheiros com real interesse em contribuir. O Tesoureiro Kleverton informa que
211 toda transação para a eleição de novo membro terá que ser homologada pelo Cofen e deverá
212 cumprir a todos os critérios que rege o código eleitoral. A presidente Emília traz à lembrança
213 para plenária que na ausência da diretoria assumem os suplentes ou segundo secretário que
214 segue a ordem: Nayani, suplente da secretária Ingrid, Rosemeire, suplente do tesoureiro
215 Kleverton, Benjamin e Quintino. A presidente sugere o profissional Técnico de Enfermagem,
216 Plínio Silva da Luz para ocupar sua suplência. A Conselheira Rosemeire relata que o cargo
217 de suplência da Presidência seja ocupado por conselheiros já atuantes e experientes. A
218 presidente reforça a presença da Conselheira Federal, dando ciência das mudanças da
219 gestão e informa que posteriormente deverá ser tramitado a reorganização da chapa e
220 comunica que gostaria da honestidade de todos os conselheiros com relação a essa
221 reorganização, pois precisa de articulação para a campanha de reeleição e traz informes de
222 um ponto da pauta que versa sobre o novo código eleitoral que foi enviado para o e-mail de

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

223 todos os conselheiros para conhecimento. O tesoureiro ressalta que no máximo até o mês de
224 fevereiro de dois mil e vinte a gestão já deverá estar com a comissão eleitoral montada.
225 Sugere a indicação da cerimonialista Alessandra para a divulgação de mídias e organização
226 da campanha para reeleição da gestão e manter o trabalho que vem sendo realizado. Ressalta
227 também a importância de um coordenador de campanha. A Conselheira Federal Waldenira
228 ressalta sobre a busca de apoiadores para a campanha de reeleição da gestão. **INCLUSÃO**
229 **DE PAUTA ITEM 24. PAD nº 2019000418** – Minuta do projeto de alienação de bens moveis
230 inservíveis do COREN-AP. Conselheiro Kleverton realiza a leitura do PAD, realizando uma
231 breve exposição dos fatos. Que o COREN-AP possui em suas dependências veículos em
232 desuso, potencialmente podendo ser classificados como inservíveis e/ou antieconômicos,
233 que tais veículos foram entregues a gestão atual, sendo que dos cinco veículos existentes,
234 apenas dois estavam em plena condições de uso e os demais em condições de degradação
235 e sem funcionar. Desta forma foi solicitado um estudo para elaboração de minuta de projeto
236 para possível leilão dos bens inservíveis e antieconômicos para possível renovação da frota.
237 Em votação, por unanimidade planária aprova a minuta. Ao Gabinete para encaminhar
238 decisão de aprovação ao Assessor Executivo para andamento no processos necessários e
239 legais para elaboração de relatório final para aprovação do leilão dos possíveis bens
240 inservíveis e antieconômicos do regional. **INCLUSÃO DE PAUTA ITEM 24. Protocolo**
241 **P2019022122**, ofício 016/2019/ICON, solicitação de prorrogação para a data de entrega da
242 nova sede COREN-AP. Dado o conhecimento, presidente informa que a empresa ICON
243 solicita a concessão de 90 dias para a conclusão dos itens pendentes, no objeto em evidencia,
244 apresenta-se a justificativa quanto ao prazo de entrega dos elevador e montagem.
245 Conselheiro Kleverton realça que esse é o segundo pedido de prazo da empresa para a
246 entrega completa dos itens que o edital contempla e que os prazos estão se esgotando,
247 cabendo a empresa o pagamento de multas caso não cumpra, porém entende que o item em
248 questão tem que ser montado com segurança, pois qualquer erro pode causar dano aos seus
249 usuários. A presidente refere preocupação quanto ao cumprimento dos prazos e pede
250 acompanhamento quanto a conclusão dos itens. Em discussão, plenária aprova a concessão
251 de 90 dias para que a empresa entregue os itens pendentes e efetue a entrega da nova sede
252 dentro do especificado em edital. Deu-se por encerrada a reunião às quinze horas e vinte
253 minutos, sendo EU, Nayani Costa de Melo (_____), Secretaria



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

254 desta Reunião de Plenário, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais
255 Conselheiros presentes.

256

257 Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel

258

259 Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira

260

261 Dra. Rosemeire Farias Pinto e suplentes

262

263 Dra. Nayani Costa de Melo

264

265 Dr. Quintino dos Santos Marinho

266

267 Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre

268

269 Ângela do Socorro de Vaz Pamphylio